

**Dica de Sistema**

# **INTEGRAÇÃO AO DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO**

**DCP e Domicílio Judicial Eletrônico**

# SUMÁRIO

1. Introdução: O que é o Domicílio Judicial Eletrônico .....	3
2. Quando o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO (DJE) deverá ser usado? .....	4
3. Como utilizar o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO (DJE) no sistema DCP? .....	5
3.1 Citação via Domicílio Eletrônico – Andamento 68 .....	5
3.2 Intimação via Domicílio Eletrônico – Andamento 68 .....	6
3.3 Registro de Ciência.....	8
3.4 Ciência Expirada .....	9
4. Ciência Tácita.....	10
5. Prazos Aplicáveis .....	10

# INTEGRAÇÃO AO DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

## 1. Introdução: O que é o Domicílio Judicial Eletrônico

O **Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)** é um sistema criado pelo **Conselho Nacional de Justiça** com o objetivo de centralizar e integrar as comunicações processuais eletrônicas expedidas por todos os Tribunais do país, conforme disciplina a **resolução CNJ nº 569/2024**.

Com o Domicílio (DJE), os usuários dos serviços do Poder Judiciário Nacional terão acesso a uma plataforma única de recebimento de comunicações processuais eletrônicas originárias de qualquer tribunal. O Domicílio, assim, conecta quem envia as comunicações (isto é, os tribunais) às pessoas jurídicas e físicas cadastradas, que recebem e acompanham essas informações.

Esta Dica de Sistema tem por objetivo demonstrar o reflexo da integração do sistema **DCP** com o sistema de **Domicílio Judicial Eletrônico**, no que diz respeito aos atos de **citação e intimação** nos processos de primeiro grau.

Para entender como funciona esta ferramenta, que concentra em um único local todas as comunicações pessoais de processos emitidas pelo TJRJ, acesse a Página do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-ecomunicacao/justica-4-/domicilio-judicial-eletronico/>) e verifique o Manual do usuário disponível no Índice.

## 2. Quando o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO (DJE) deverá ser usado?

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) deve ser utilizado para **CITAÇÃO** e **INTIMAÇÕES PESSOAIS** eletrônicas das pessoas nele cadastradas.

Lembre-se que os **entes públicos** e **seus representantes** têm a prerrogativa legal de intimação pessoal, razão pela qual o **Domicílio (DJE)** será sempre utilizado para suas intimações eletrônicas.

 **ATENÇÃO:** Esses entes **NÃO** deverão ser intimados, e muito menos citados, via Diário Eletrônico Nacional (DJEN)!

As **pessoas jurídicas de direito privado** e as **pessoas físicas**, desde que cadastradas na plataforma do **Domicílio (DJE)**, poderão ser CITADAS ou INTIMADAS PESSOALMENTE por esse veículo de comunicação processual.

Seus advogados ou representantes processuais, porém, **NÃO** serão intimados via Domicílio (DJE).

 **ATENÇÃO:** As intimações endereçadas aos advogados ou representantes processuais das **pessoas jurídicas de direito privado** e das **pessoas físicas** deverão ser encaminhadas por outro veículo de comunicação processual, via **Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)**.

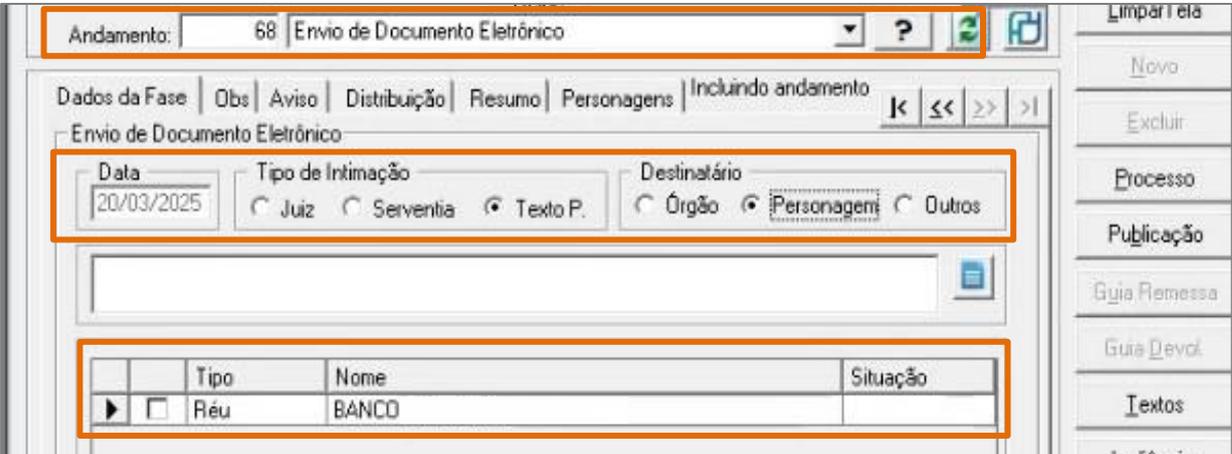
## 3. Como utilizar o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO (DJE) no sistema DCP?

### 3.1 Citação via Domicílio Eletrônico – Andamento 68

Os personagens que tenham cadastro no **Domicílio Judicial Eletrônico** deverão necessariamente ser citados via Domicílio Eletrônico.

Para realizar a **Citação via Domicílio Eletrônico (DJE)**, o usuário deve lançar o **Andamento 68 - Envio de Documento Eletrônico** e selecionar no campo **Tipo de Intimação** a opção **Texto P.**

Em seguida, no campo **Destinatário**, selecione **Personagem**.



	Tipo	Nome	Situação
<input type="checkbox"/>	Réu	BANCO	

Figura 1 - Tela andamento 68 - Envio de Documento Eletrônico.

**⚠ ATENÇÃO:** No andamento **68 – Envio de Documento Eletrônico** para realizar a confecção de uma **Citação**, é obrigatória a seleção da opção **Texto P.** no campo **Tipo de Intimação**.

**⚠️ ATENÇÃO:** Ao selecionar o **Tipo de Intimação “Texto P.”** e o **Destinatário Personagem**, no andamento **68 – Envio de Documento Eletrônico**, o sistema exibe automaticamente apenas as partes que possuem cadastro no **Domicílio Judicial Eletrônico**.

Os próximos passos da confecção da **Citação** não sofreram alterações. Ou seja, segue o procedimento padrão, com a escolha do texto padrão e sua edição, sem necessidade de ajustes ou novos passos.

Após o envio da citação eletrônica, as colunas **Data Int./Rec.** e **Int./Rec.** ficarão em branco até a Registro da Ciência da comunicação processual pela parte na Portal do Domicílio Eletrônico.

	Tipo	Descrição	Data Int./Rec.	Int./Rec.
	Autor	BANCO		

Figura 2 - Tela Intimação sem ciência.

## 3.2 Intimação via Domicílio Eletrônico – Andamento 68

Para realizar a **Intimação Via Domicílio Eletrônico (DJE)**, o usuário deverá lançar o **Andamento 68 - Envio de Documento Eletrônico**, selecione no campo **Tipo de Intimação** a opção **Juiz** ou **Serventia**.

Em seguida, no campo **Destinatário**, selecione **Personagem**. O sistema atualiza a tela, exibido automaticamente apenas as partes que possuem cadastro no **Domicílio Judicial Eletrônico**.

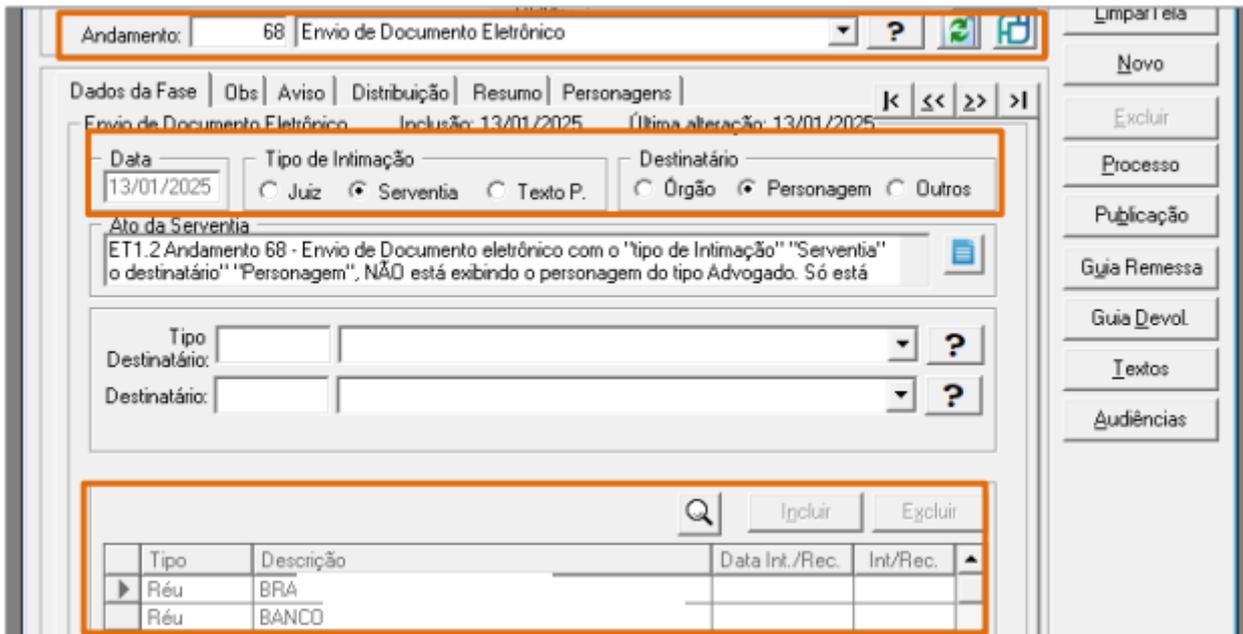


Figura 3 - Tela andamento 68 - Envio de Documento Eletrônico.



**ATENÇÃO:** No andamento **68 – Envio de Documento Eletrônico**, ao selecionar o tipo de Intimação **Juiz** ou **Serventia** **NÃO** será mais exibido o personagem do tipo **Advogado**. Isso porque as **intimações não pessoais** endereçadas aos representantes das partes deverão ser realizadas via Diário da Justiça Eletrônico Nacional, ainda que o advogado tenha **Cadastro nos Autos**, **Cadastro Presencial** e **Recebe Comunicação** marcados, exceto para as Serventias **Central de Custódia** e **Plantão**.



**OBSERVAÇÃO:** **Peritos e Leiloeiros; Serventias Auxiliares e Equipe Técnica** continuarão recebendo as comunicações pelo **andamento 68 – Envio de Documento Eletrônico**.

**OBSERVAÇÃO:** Não haverá alteração quando a intimação for feita ao Destinatários do tipo **Órgão** e **Outros**.

Os próximos passos da confecção da **Intimação** não sofreram alterações. Ou seja, segue-se o procedimento padrão, sem necessidade de ajustes ou novos passos.

Após o envio da intimação eletrônica, as colunas **Data Int./Rec.** e **Int./Rec.** ficarão em branco até a tomada da ciência pelo representante da parte.

	Tipo	Descrição	Data Int./Rec.	Int./Rec.
	Autor	BANCO		

Figura 4 - Tela intimação sem ciência.

### 3.3 Registro de Ciência

A parte receberá a respectiva **Intimação** ou **Citação** e o registro de ciência, expresso ou tácito, será lançado pelo sistema de **Domicílio Judicial Eletrônico**. **Essas informações serão refletidas no sistema DCP.**

Quando a ciência é tomada dentro do prazo por meio do sistema de **Domicílio Judicial Eletrônico**, na coluna **Int./Rec.** é exibida a informação **Domicílio** e a coluna **Data Int./Rec.** é exibida a **data do registro da ciência** dada.

	Tipo	Descrição	Data Int./Rec.	Int./Rec.
▶	Réu	BANF	29/01/2025	Domicílio
*				

Figura 5 - Tela ciência realizada.

A ciência reflete no **DCP** e no **Domicílio Judicial Eletrônico**.

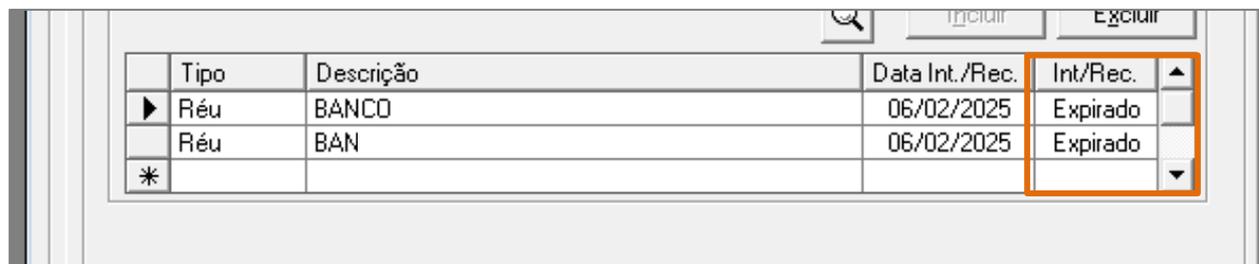


NÚMERO DO PROCESSO	ASSUNTO	TIPO DE COMUNICAÇÃO	DATA FINAL CIÊNCIA	FORMA CIÊNCIA
▼	Interpretação / Revisão de Contrato, Alienaç...	Citação	29/01/2025	Ciente em 25/01/2025
▼	Sucumbenciais	Citação	29/01/2025	Ciente em 24/01/2025

Figura 6 - Tela ciência Domicílio Judicial Eletrônico.

### 3.4 Ciência Expirada

Caso não seja registrada a ciência da **Citação** direcionada a **Pessoas Jurídicas de Direito Privado** e **Pessoas Físicas** dentro do prazo de **3 dias úteis**, conforme estabelecido pela **Resolução CNJ 569/2024**, será exibida a informação **Expirada** na coluna **Data Int./Rec.** O processo permanecerá no **Local Virtual** que tenha sido incluído pelo usuário da Serventia.



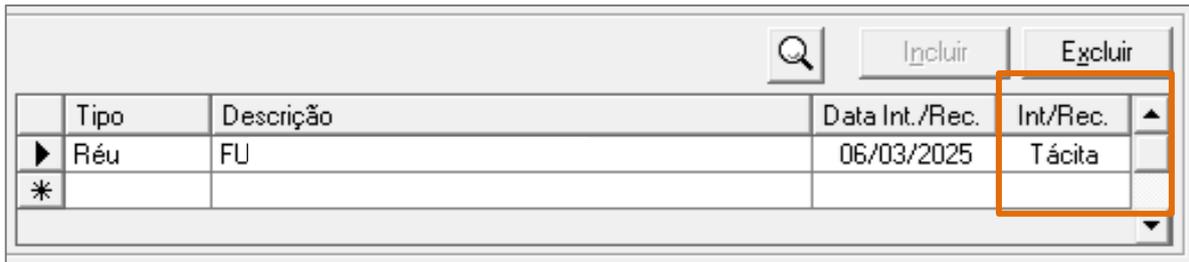
	Tipo	Descrição	Data Int./Rec.	Int./Rec.
▶	Réu	BANCO	06/02/2025	Expirado
	Réu	BAN	06/02/2025	Expirado
*				

Figura 7 - Tela ciência expirada.

Nesses casos, a Serventia deverá renovar o ato de citação por outro veículo de comunicação processual, nos termos do artigo 246, §1º-B, do CPC.

## 4. Ciência Tácita

Caso não seja registrada a ciência da **Intimação** a **Citação** direcionada a **Entes Públicos (Pessoas Jurídicas de Direito Público e Órgãos)**, dentro do prazo de **10 dias corridos** estabelecido pela **Resolução CNJ 569/2024**, será lançada a **ciência Tácita** na coluna **Data Int./Rec.**



	Tipo	Descrição	Data Int./Rec.	Int/Rec.	
▶	Réu	FU	06/03/2025	Tácita	▲
*					

Figura 8 - Tela ciência Tácita.

## 5. Prazos Aplicáveis

Pessoas Jurídicas de Direito Público Habilitadas no Domicílio Judicial Eletrônico - DJE			
Comunicação	Prazo para Abertura	Forma de Abertura	Início da Contagem do Prazo
Citação	10 dias corridos	Tácita ou Manual	5º dia útil após o <u>registro</u> da ciência.
Intimação	10 dias corridos	Tácita ou Manual	1º dia útil após o <u>registro</u> da ciência.

Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Pessoas Físicas Habilitadas no Domicílio Judicial Eletrônico - DJE			
Comunicação	Prazo para Abertura	Forma de Abertura	Início da Contagem do Prazo
Citação	3 dias úteis	Sem Abertura	Prazo expirado, a serventia deverá renovar o ato por outro veículo de comunicação
		Abertura Manual	5º dia útil após o <u>registro</u> da ciência.
Intimação (apenas pessoal)	10 dias corridos	Tácita ou Manual	1º dia útil após o <u>registro</u> da ciência.

# DÚVIDAS?

Entre em contato com o nosso Atendimento:



**SGTEC.ATENDIMENTO@TJRJ.JUS.BR**



**ATENDIMENTO POR TELEFONE (21) 3133-9100**